

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
Afilhada à Fenapestalozzi nº140  
E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
Tel.: (22) 9 8173 7477



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**

**TÍTULO I**  
**DA ASSOCIAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Art. 1º.** – A Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.926/0001-06, com foro na cidade de Duas Barras e sede à Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat, 2º Distrito do Município de Duas Barras, fundada em 21 de maio de mil novecentos e noventa e sete, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e legislação em vigor.

**§ 1º** – É uma associação civil, filantrópica, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com duração indeterminada, de promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

**§ 2º** – A Associação não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

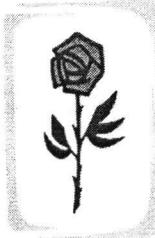
**§ 3º** – A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, dos seus Conselhos Fiscal, de Administração pelo exercício específico de suas funções; não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**§ 4º** – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cassação de suas atividades por decisão de seu órgão soberano, Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, seus bens responderão pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue a entidade congênere inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou a entidade pública, mediante também decisão e escolha tomada em Assembleia Geral, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

**§ 5º** – Segundo Inciso III do Artigo 5º do Decreto nº 11.791/2023, a destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade sem

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 1



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



fins lucrativos, congêneres, preferencialmente afiliada à FENAPESTALOZZI e FEASPERJ, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, ou à entidade pública.

**Art. 2º** – Para atingir às suas finalidades a Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat poderá firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

**Art. 3º** – A Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat procurará, como meio de ação imediata:

- a) despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com deficiência;
- b) divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
- c) manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 4º** – Além dos meios anteriormente indicados, a Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat recorrerá a outros que consistirão:

- a) credenciar representantes no Município de Duas Barras-RJ;
- b) na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município;
- c) no auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município;
- d) na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editando revistas, boletins e livros;
- e) despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

**Art. 5º** – A Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação no município de Duas Barras/RJ, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º – As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º – As várias unidades de ensino da Associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

**Inciso I** – As nomeações dos administradores das unidades citadas no parágrafo 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat e terão seus mandatos limitados ao período desta.

*aparecida*  
2



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 6º** – Para fins de complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat poderá promover, organizar e manter, além do Serviço Social e os previstos no Art. 5º, os seguintes serviços:

- a) consultórios;
- b) centros de orientação educacional e vocacional;
- c) escolas especializadas para educação infantil, educação básica e profissional de jovens e adultos;
- d) centro de atendimento educacional especializado;
- e) oficinas pedagógicas;
- f) estúdios de atividades artísticas;
- g) centros esportivos e de recreação;
- h) orientação de educadores no meio familiar (pais ou responsáveis);
- i) orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer, cultura e outras áreas afins;
- j) laboratório de pesquisas;
- k) oficinas protegidas;
- l) centro de prevenção e reabilitação;
- m) eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins.

§ 1º – Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º – A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhora do padrão socioeconômico.

**Art. 7º** – Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitarem, independentemente de contribuição ou doação.

## TÍTULO II

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS

#### CAPÍTULO I

##### Dos Associados

**Art. 8º** – Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Diretoria Executiva.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
Afiliação à Fenapestalozzi nº140  
E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 9º** – Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 10º** – Os associados serão das seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) contribuintes;
- c) protetores;
- d) benfeitores;
- e) beneméritos;
- f) honorários.

§ 1º – Serão considerados Fundadores os associados que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

§ 2º – Serão associados contribuintes aqueles que concorrerem para a Associação com a mensalidade que for fixada pelo Conselho de Administração.

§ 3º – Protetores, os que contribuirão mensalmente monetariamente com a quantia igual ou superior a três salários mínimos em vigor.

§ 4º – Benfeitores, os que contribuirão mensalmente com a Associação, monetariamente com a quantia igual ou superior a cinco salários mínimos em vigor.

§ 5º – Beneméritos os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos.

§ 6º – O associado, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas.

§ 7º – Os associados Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão efetivos.

## CAPÍTULO II

### Da Admissão, Permanência, Readmissão e Demissão.

**Art. 11º** – Para serem admitidos, os associados, contribuintes, protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- c) gozar de bom conceito.

**Parágrafo Único** – O associado assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.  
Como essa disposição só se aplica aquelas pessoas que efetivamente assinarem a proposta.

**Art. 12º** – A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a juízo da Diretoria Executiva.



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 13º** – Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

**Art. 14º** – As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva reunida, com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

**Art. 15º** – É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder o protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos, Deveres e Penalidades

**Art. 16º** – Serão direitos dos associados efetivos:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
- b) tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- c) solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por um quinto de associados efetivos.

§ 1º – Só poderão associar-se maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes;

§ 2º – Só poderão associar-se exercer cargos de Direção Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, desde que pertença ao quadro de associados há no mínimo 12 (doze) meses da data da eleição;

**Art. 17º** – São deveres dos associados em geral:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) acatar os poderes da Associação;
- c) pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- d) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- e) comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- f) comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- i) zelar pelo patrimônio social indenizando a Associação pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

5  
afirma



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
Afiliada à Fenapestalozzi nº140  
E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 18º** – Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades dispostas no Estatuto da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, de acordo com a gravidade da falta:

- a) advertência, verbal ou escrita;
- b) suspensão e exclusão.

§ 1º – A reincidência específica é agravante de pena.

§ 2º – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva concedendo-se, previamente, ao interessado, o direito da defesa.

§ 3º – Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho de Administração, não tendo dito recurso, efeito suspensivo.

§ 4º – A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§ 5º – Constituem motivos de suspensão do associado, o atraso por período de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso à Associação, seus dirigentes e associados.

§ 6º – Da pena de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 7º – Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de três assembleias consecutivas, sendo o mesmo comunicado pela Diretoria Executiva.

§ 8º – Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso; a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria Executiva a iniciativa da efetivação da medida.

§ 9º – A exclusão do associado será aplicada por deliberação de Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, assegurado o direito de defesa e cabendo recurso na mesma oportunidade, depois de esgotadas as penalidades anteriores.

**Art. 19º** – O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quite com a sua contribuição.

**OBS.:** O trabalho voluntário deverá ser de iniciativa própria, que tenha o desejo de exercer qualquer atividade dentro da Instituição ou fora dela, sem que tal acarrete, vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

### TÍTULO III

## CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

### CAPÍTULO I

#### Do Patrimônio

6



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 20º** – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação que venham a ser adquiridos;
- b) pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- c) pelos saldos dos fundos associativos.

**Art. 21º** – Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria Executiva atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Associação.

### CAPÍTULO II

#### Dos Recursos Financeiros

**Art. 22º** – Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) taxas e contribuições dos associados;
- b) rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) doações e legados que receber de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem encargos;
- d) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) receita oriunda de parcerias;
- f) receitas diversas, entre elas as de exploração comercial e industrial.

### CAPÍTULO III

#### Do Regime Financeiro

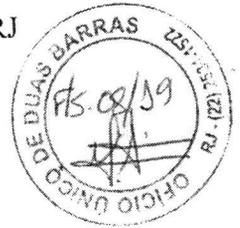
**Art. 23º** – O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) o exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) o orçamento discriminará a Receita e a Despesa;
- c) a proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano de ação/trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
Afiliada à Fenapestalozzi nº140  
E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
Tel.: (22) 9 8173 7477



## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### Dos Poderes

**Art. 24º** – São poderes da Associação:

- a) a Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) o Conselho de Administração;
- c) o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- d) a Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral.
- e) o Conselho de Auto defensores.

#### CAPÍTULO II

##### Da Assembleia Geral

**Art. 25º** – A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos (art. 16).

**Art. 26º** – A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

a) ordinária de 3 (três) em 3 (três) anos:

- I – para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
- II – para eleger os membros a Diretoria Executiva;
- III – para eleger os membros do Conselho Fiscal;
- IV – para eleger os membros do Conselho de Administração.

b) extraordinária, quando convocada para:

- I – resolver sobre a destituição da Diretoria Executiva;
- II – decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

**Parágrafo Único** - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral:

- a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) reforma e modificação do Estatuto;
- c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;

  8



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



- d) aprovação do Regimento Interno;
- e) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituído pelos bens imóveis da Associação;
- f) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Associação.

**Art. 27º** – A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada na respectiva lista de presença.

**Art. 28º** – As convocações das Assembleias Gerais deverão ser afixadas no quadro de avisos da Associação, com trinta dias de antecedência, pelo menos uma vez em jornal de circulação local, afixado em locais públicos e no mural da Associação, indicando o dia, local, hora e assuntos a serem tratados.

**Art. 29º** – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou por deliberação da Diretoria Executiva;
- b) pelo Presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço de associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 42 letra “c”;
- d) pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 38, § 1º, letra c.

§ 1º – As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias, contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra “b” deste artigo, em conformidade com o art. 29.

§ 2º – Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º, acima.

**Art. 30º** – As Assembleias Gerais serão convocadas com trinta dias de antecedência, em conformidade com o art. 28.

§ 1º – Funcionará em primeira convocação, quando se fizerem presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos em gozo dos seus direitos.

§ 2º – Em segunda convocação, com qualquer número, desde que transcorridos trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º – Para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 31º** – A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seus substitutos legais.

  9



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

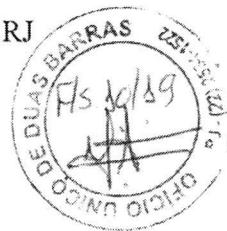
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 32º** – Instalada a Assembleia, esta indicará, por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§ 1º – O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.

§ 2º – A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas gratas presentes.

**Art. 33º** – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a Assuntos Gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.

**Art. 34º** – As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

**Art. 35º** – A ata dos trabalhos será lavrada em documento, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário.

### CAPÍTULO III

#### Do Conselho de Administração

**Art. 36º** – O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência, e de pessoas idôneas e de notório saber com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 37º** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos entre seus membros.

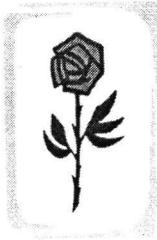
**Parágrafo Único:** Em caso de afastamento do Presidente por um prazo superior a 60(sessenta) dias, o Vice-Presidente o substituirá, devendo-se eleger um novo Vice-Presidente, em reunião do próprio Conselho.

**Art. 38º** – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas às decisões ou recomendações das Assembleias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

§ 1º – No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;

*[Handwritten signatures and initials]*



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



- b) deliberar sobre as penalidades dos associados;
- c) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

**Art. 39º** – O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

- I. reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente deste, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;

§ 1º – Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º – Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 3º – O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

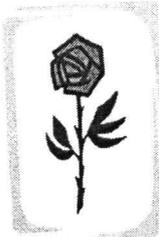
**Art. 40º** – O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos e será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 41º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

11 *aferric*



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
Afiliada à Fenapestalozzi nº140  
E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 42º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do 1º Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) Cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

**Art. 43º – Compete ao Conselho de Auto defensores:**

- a) representar os assistidos da instituição em todos os espaços;
- b) participar de audiências, eventos envolvendo a instituição com direito a voz visando dar visibilidade aos trabalhos da instituição, divulgar, reivindicar e o que mais vier contribuir com as ações da Associação;
- c) trabalhar com seus pares as necessidades, bem como avaliar o serviço ofertado;
- d) zelar pelo patrimônio propondo melhorias e auxiliando para o bom funcionamento da instituição.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria Executiva

**Art. 44º – A Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat será administrada por uma Diretoria Executiva que terá mandato de três anos e constituída de:**

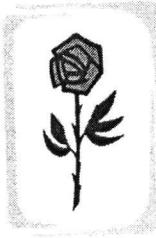
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

**§ 1º – Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.**

**§ 2º – Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria Executiva, em conformidade com o estabelecido no art. 1º § 2º.**

**§ 3º – O Presidente poderá deferir ao Vice-Presidente a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4º, 5º, 6º.**

12



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 45º** – No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 1º – O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§ 2º – A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.

**Art. 46º** – A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês na sede da Associação, em dia e hora pré-determinada pelo seu Presidente, podendo excepcionalmente reunir-se em outro local;
- b) extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

**Art. 47º** – Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á atas de preferência redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

**Art. 48º** – Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

**Art. 49º** – Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) apresentar a Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) elaborar o orçamento da Associação;
- e) resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- f) pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- g) conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

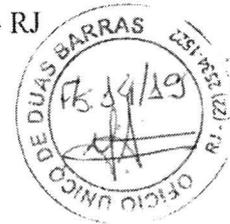
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477

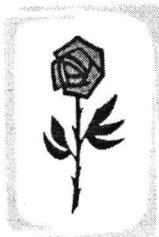


- i) designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4º;
- j) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;
- k) criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º, 6º;
- l) aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras “h”, “i” e “k” deste artigo;
- m) autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) expedir atos normativos;
- p) elaborar o Regimento Interno;
- q) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
- r) conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
- t) nomear ou exonerar os membros do Conselho Científico previsto no art. 63, letra “b”;
- u) convocar reunião do Conselho Científico e do Conselho de Administração, sempre que necessário;

### Art. 50º – Compete ao Presidente:

- a) executar todos os atos administrativos;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- g) apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- j) baixar atos normativos de sua competência;
- k) divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) aplicar penas aos associados e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Executiva, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- m) encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;

14  
aprovada



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



- n) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- o) autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- p) licenciar os Diretores;
- q) escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;
- r) nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
- s) receber auxílios e subvenções;
- t) assinar:
- u)
  - I. com o 1º Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
  - II. com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
  - III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto.

### Art. 51º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 44;
- b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, em conformidade com o art. 43 § 3º;
- c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

### Art. 52º – Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
- e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
- f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder a leitura do expediente;
- g) ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

### Art. 53º – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- c) zelar pela organização do Arquivo da Associação;
- d) responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;

15



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

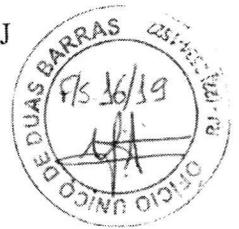
C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



- e) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;
- f) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

### Art. 54º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
- c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) elaborar a proposta orçamentária;
- e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- f) passar recibos em nome da Associação;
- g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;
- i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
- j) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva;
- l) ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;
- m) promover a conservação dos bens sociais.

### Art. 55º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- b) incumbir-se de serviço de arrecadação;
- c) organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
- d) dirigir suprimentos; e
- e) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

## TÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 56º** – As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração obedecerão às seguintes prescrições:

- a) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direito a voto, não integrantes da chapa e no prazo mínimo de vinte dias de antecedência da eleição;

16



## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



- b) não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos 12 (doze) meses anteriores a realização das eleições e sem efetiva participação;
- c) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até cinco dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- d) serão realizadas em sessão da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade;
- e) todos os cargos serão reelegíveis;
- f) Não havendo chapas completas registradas para Diretoria Executiva, o mandato dos membros da mesma, ficará automaticamente prorrogado por no máximo, 90(noventa) dias, salvo se a Assembleia Geral decidir contrariamente;
- g) A definição estabelecida na alínea f, também poderá ser aplicada nos casos dos Conselhos Fiscal e de Administração.

**Art. 57º** – Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem a lista de presença até o momento do início da votação.

§ 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura na lista de presença.

§ 2º - O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§ 4º - Em havendo “chapa única” para composição dos poderes, a eleição poderá ser por aclamação.

**Art. 58º** – Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º - A eleição será válida:

- a) no caso do número de votos coincidir com o número de votantes;
- b) no caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2º - Serão anulados os votos:

- a) das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente da Mesa;
- b) em cédulas que permitam a identificação do votante.

§ 3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**

Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ

C.N.P.J. 02.088.926/0001-06

Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil

Afiliada à Fenapestalozzi nº140

E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)

Tel.: (22) 9 8173 7477



**Art. 59º** – O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

**Art. 60º** – Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das eleições, o mandato da Diretoria Executiva que estiver em exercício.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 61º** – Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat poderá criar serviços de direção e execução em toda área do município de Duas Barras.

**Parágrafo Único** – Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

**Art. 62º** – A prestação de contas anual da Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat observará:

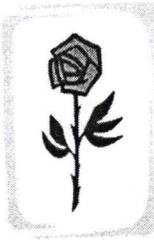
- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) será publicada, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

**Art. 63º** – As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos Órgãos e Atos Normativos.

**Parágrafo Único** - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- c) Decisão da Assembleia Geral;
- d) Resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) Pareceres do Conselho Científico;
- f) Portarias da Presidência da Associação;
- g) Determinações dos Diretores;
- h) Ordens de Serviço dos Chefes e Subchefes;
- i) Instruções do Conselho de Administração.

**Art. 64º** – Fica o Presidente da Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat, investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público, ou ainda de direito privado.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT**  
 Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ  
 C.N.P.J. 02.088.926/0001-06  
 Instituição Integrante a Rede Pestalozzi no Brasil  
 Afiliada à Fenapestalozzi nº140  
 E-mail: [pestalozzimonnerat@yahoo.com.br](mailto:pestalozzimonnerat@yahoo.com.br)  
 Tel.: (22) 9 8173 7477



**Parágrafo Único** - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

**Art. 65º** – Fica criado o MOMADEP - Movimento Municipal de Auto Defensores Pestalozziano, composto de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Funcionais, assistidas na Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat cuja atuação será definida em regimento próprio.

**Parágrafo Único** – Em casos de impossibilidades de auto representação, o assistido poderá ser acompanhando por um agente facilitador;

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 66º** – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

*Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2024.*

*Maria Nilda Medeiros Ferreira Miglhorance*  
 Maria Nilda Medeiros Ferreira Miglhorance  
 Presidente da Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat

*Marisa de Sá Pereira*  
 Marisa de Sá Pereira  
 Secretária

*Durval Dos Santos*  
 Durval Dos Santos  
 Advogado (a) – OAB/RJ-061407p



**MARIA  
 ERIKA  
 BRAGA  
 SOUZA  
 COELHO:04  
 009314605**

Assinado de  
 forma digital por  
 MARIA ERIKA  
 BRAGA SOUZA  
 COELHO:0400931 19  
 4605  
 Dados: 2024.10.11  
 16:23:51 -03'00'